

CONTRATO nº034/SPOBRAS/2022

LICITAÇÃO SPOBRAS N° 001/2022

PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000719-5

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por sua Diretora de Obras, **ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI**, portadora da do RG nº 19.388.439-2 e CPF nº 146.471.028-74, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **RAUL GARCIA NETO**, portador do RG nº 16.805.033-X e CPF/MF nº 249.975.558-00 ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.335.714/0001-40, com sede Alameda dos Maracatins, 1435 – 10º andar conj. 1010, CEP 04089-015, Indianópolis -SP, representada por seu Procurador, **SILVIO ROBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 24.834-313-0 e CPF nº 161.411.768-36, silvio@temafe.com.br, (11) 3205-9157 ou (11) 9 9464-5921, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras combinados com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de reforma nas instalações dos CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, dentro do Município de São Paulo, LOTE 04, conforme ANEXO I – Termo de Referência.
- 1.2 O início prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual.
- 1.3 Para melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações mútuas contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diversa estabelecer este contrato, o Edital e seus Anexos, referentes a LICITAÇÃO SPOBRAS N° 001/2022 e a proposta comercial formulada pela CONTRATADA.
- 1.4 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela SPObras e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo de aditamento nos termos da Lei.

- 2.2. O prazo de execução é de 06(seis) meses, a contar da data fixada na Ordem de Serviço.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a dar inicio aos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Os trabalhos serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 6.737.092,84 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), na data base de janeiro/2022, conforme da proposta da Contratada parte integrante deste contrato.
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão remuneradas com recursos próprios da SPObras.
- 4.3. A CONTRATADA declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Unidade Fiscalizadora, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à SPObras quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 5.1. O preço para execução deste objeto será aquele constante da Proposta da CONTRATADA, parte integrante do presente instrumento contratual.
  - 5.1.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
  - 5.1.2. O valor total oferecido remunerará todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta Licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida pela execução dos serviços.
- 5.2. Os preços de serviços extracontratuais deverão ser calculados conforme descrito nas Normas constantes do Anexo XII do Edital.
- 5.3. Considerando o prazo de vigência deste contrato, os preços contratados não serão reajustados.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SPOBRAS

### 6.1. Constituem obrigações da SPObras:

- 6.1.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos;
- 6.1.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 6.1.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 6.1.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 6.1.5 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- 6.1.6 Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- 6.1.7 Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- 6.1.8 Acompanhar os trabalhos, desde o inicio até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- 6.1.9 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato e das disposições legais que o regem;
- 6.1.10 Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 6.1.11 Fiscalizar a execução do ajuste;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- 7.1.1. Nomear formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato.
- 7.1.2. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

de todos os profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos Conselhos Profissionais como: CREA SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais, CRBio – Conselho Regional de Biologia da 1<sup>a</sup> Região (SP/MT/MS), CRO – Conselho Regional de Química da IV Região (SP), CRMV SP – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, dentre outros conselhos pertinentes à execução.

Todos os profissionais, incluindo o Preposto indicado, deverão, obrigatoriamente, emitir sua ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) em conformidade com o disposto na Legislação Federal e Normativas que regem os Conselhos Profissionais dos envolvidos, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos da data de formalização do contrato.

Se houver qualquer alteração contratual de valor, prazo ou serviços técnicos executados, os profissionais citados deverão recolher nova ART/RRT/TRT complementares e vinculadas às iniciais, de forma a demonstrar a alteração ocorrida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data de formalização do termo de Aditamento que promoveu a alteração do contrato.

- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 7.1.4. Dar ciência imediata e por escrito à **FISCALIZAÇÃO** de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- 7.1.6. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
  - a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
  - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- 7.1.7. Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela SPObras, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela SPObras por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.
- 7.1.8. Manter na obra Livro de Ordem consoante o disposto na Resolução 1.024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), na Resolução nº 07/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e no Ato Normativo CREA-SP nº 06 de 28/05/12 e demais normas emitidas, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços, as determinações à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 7.1.8.1 As anotações do(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo(a) respectivo(a) responsável ou corresponsável técnico(a) da contratada;
  - 7.1.8.2 O(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) ser mantido(s) no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) ou obra(s), conforme procedimento definido pelo CREA-SP e publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015, páginas 151 e 152.
- 7.1.9. Utilizar tecnologia de fiscalização por monitoramento mediante o uso de imagens georreferenciadas.
  - 7.1.9.1 Mensalmente, as imagens, deverão ser gravadas em mídia eletrônica cronologicamente identificada, e entregues à fiscalização do Contrato, para custódia e disponibilização ao Tribunal de Contas do Município, quando solicitadas, nos termos do que dispõe a Resolução 07/2016 – TCM de 22/09/2016.
  - 7.1.9.2 A Contratada, durante todo o período de vigência do contrato, deverá manter sob sua custódia, de forma organizada e atualizada, cópia das mídias mencionadas no subitem 7.1.9.1.
- 7.1.10. As informações obtidas por meio da implantação destas formas de controle que tratam os subitens 7.1.8 e 7.1.9 deverão ser mantidas de forma organizada e atualizada, bem como disponibilizadas ao Tribunal de Contas do Município ou aos seus Técnicos credenciados, quando requisitadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiem no curso da prestação de serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA.
- 8.2. O representante da SPObras, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à

sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

- 8.3. A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela SPObras, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.
- 8.4. A fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
- 8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços objeto deste contrato, a SPObras reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos oficialmente designados.
- 8.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES, FATURAS E PAGAMENTO**

- 9.1. A medição dos serviços dar-se-á em conformidade com as Normas Administrativas da SPObras, que passam a integrar este contrato.
- 9.2. Procedidas as medições, os seus resultados deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à SPObras, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, entre o primeiro e terceiro dia útil a contar da data final do período a que se referir cada medição, para exame, aprovação ou rejeição, o que deverá ocorrer até 8 (oito) dias da respectiva apresentação.
- 9.2. As medições deverão ser entregues no Protocolo da SPObras, localizado na Rua XV de Novembro, 165, 4º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001 e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido à CONTRATADA.
  - 9.2.1. O protocolo poderá também ser eletrônico, inclusive nos horários e dias de funcionamento do protocolo físico. O protocolo digital possui a mesma validade do protocolo físico. Neste caso toda documentação a ser protocolada deverá ser digitalizada e enviada ao e-mail [protocolo@spobras.sp.gov.br](mailto:protocolo@spobras.sp.gov.br). O e-mail será seguido de resposta de recebimento com número de protocolo e número de controle interno de acompanhamento (STD).

- 9.3. Após a aprovação da medição dos serviços, a CONTRATADA emitirá os documentos fiscais, em 2 (duas) vias, correspondentes aos serviços aprovados.
- 9.3.1. O Documento Fiscal a ser emitido pela CONTRATADA está definido no código de serviços do Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM).
- 9.3.2. Para o recebimento dos pagamentos que lhe forem devidos, a CONTRATADA emitirá, mensalmente, os Documentos Fiscais correspondentes aos serviços concluídos nos valores previstos conforme item 9.1. Todos os documentos fiscais mencionados nesta cláusula deverão ser emitidos e apresentados no endereço mencionado no item 9.2.1. supra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação por meio de carta ou e-mail enviado pela SPObras, da aprovação da medição e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido à CONTRATADA.
- 9.3.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em 02 (duas) vias e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- número deste Contrato;
  - objeto deste Contrato;
  - número da medição; e
  - período dos serviços.
- 9.3.4. Juntamente com os Documentos Fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do comprovante do recolhimento, à SPOBRAS do Município de São Paulo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Guia da Previdência Social (GPS), a guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e conectividade Social, correspondente ao mês de execução dos serviços. Além disso, deverá apresentar toda a documentação elencada na Portaria SF nº 92, de 16 de maio de 2014. No caso da CONTRATADA estar incluída na Desoneração da Folha de Pagamento deverá ainda apresentar o comprovante de recolhimento do DARF correspondente.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja, ou venha a ser considerada responsável solidária pelas contribuições ISS e/ou Contribuições Previdenciárias INSS, a SPObras efetuará retenção do Imposto, de acordo com o disposto na Legislação. A base de cálculo e a retenção na fonte deverão estar destacadas na Nota Fiscal de Serviços/Notas Fiscais-Faturas de Serviços.
- 9.5. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão dos documentos fiscais que serão providenciados pelo CONTRATADA, com exclusão do dia do inicio e incluído o dia do vencimento, após comunicação formal feito pela SPObras, através de crédito em conta corrente bancária, do BANCO DO BRASIL, a ser informada pela CONTRATADA.

- 9.6. Havendo atraso na entrega da medição, conforme prazo estipulado no item 9.2 e/ou atraso na entrega dos documentos fiscais, conforme prazo estipulado no subitem 9.3.2, e/ou erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a SPObras.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 9.8. Fica expressamente estabelecido que a SPObras não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "Vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.
- 9.9. A SPObras estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.
- 9.10. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ( $TR + 0,5\%$  "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, e alterações posteriores, estando sujeita ainda às multas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e às seguintes multas:

- 10.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão deste Contrato ou sanção mais severa, tais como a execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços;
- 10.1.2. Multa dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

- 10.1.3. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;
- 10.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.1.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.1.6. Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
- 10.1.8. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor deste Contrato, por sua inexecução total;
  - 10.1.8.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.
- 10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e, consequentemente, seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos a que tenha dado causa.
- 10.3. Fendo o procedimento administrativo de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá pagar o valor correspondente no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação efetuada pela SPObras.
  - 10.3.1. No caso de não ser pago espontaneamente, o valor correspondente da multa será descontado do crédito a que fizer jus a CONTRATADA, ou da garantia de execução deste Contrato ou cobrado administrativa ou judicialmente.
    - 10.3.1.1. Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada.
- 10.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber.
- 10.5. A inexecução parcial e/ou total deste Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 01 (um) ano, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- 10.6. A aplicação das multas será precedida de notificação à CONTRATADA feita através de AR – Aviso de Recebimento do Correio e por publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC e analisada pelos órgãos competentes da SPObras, garantidos o contraditório e a prévia defesa.



10.7. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do presente Contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços e fornecimentos necessários para execução do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato, condicionada à análise e autorização escrita da SPObras, formalizada por Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Fica acordado entre as partes que este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites fixados no §1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Para garantir a execução deste contrato, a Contratada prestou garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no subitem 4.1. deste contrato.

14.2. A garantia prestada poderá ser substituída na vigência deste contrato, mediante requerimento da Contratada, observadas as modalidades estabelecidas no §1º, Art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.3. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor ou prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá providenciar o reforço e/ou a regularização da garantia prestada, de forma a mantê-la no prazo de sua vigência e de acordo com o valor da contratação.

14.4. A liberação da garantia prestada será feita à Contratada mediante requerimento, após o Termo de Encerramento.

14.5. A garantia efetuada em dinheiro será restituída com o seu valor atualizado monetariamente, nos termos do artigo 70, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.6. Caso a fiança bancária ou seguro garantia não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário ou seguradora



com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 15.1. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do "TERMO DE ENCERRAMENTO" deste contrato.
- 15.1.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 15.2. Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 15.3. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 15.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SPObras.
- 16.2. As contratações de mão de obra feitas pela CONTRATADA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e a SPObras.
- 16.3. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter a SPObras à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a SPObras venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

- 17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de

outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por se acharem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo *06* de *Setembro* de 2022

SP Obras:

  
**ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZINI**  
Diretora de Obras

  
**RAUL GARCIA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

  
**SILVIO ROBERTO DA SILVA**  
Procurador



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's - CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS - DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 04 - CEU LAJEADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

RESUMO GERAL

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	(%)
1	PISCINA	2.439.046,48	36,20%
2	GESTÃO	2.134.772,60	31,69%
3	CET	500.373,02	7,55%
4	EMEI	618.193,30	9,18%
5	EMEF	716.458,77	10,63%
	SUBTOTAL A	6.416.844,17	95,25%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	320.248,67	4,75%
	SUBTOTAL B	320.248,67	4,75%
PREÇO TOTAL		6.737.092,84	100,00%
ELABORADO POR:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VERIFICADO POR:	DATA BASE:

























**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU'S – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS – DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOTE 04 – CEU LAJEADO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**DATA BASE: JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)**

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
463	EDF	13-53-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SEMELHANTE INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	400,00	33,03	20,11%	38,67	17,80%	32,60	1.040,00
464	EDF	13-53-20	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO, OU SERRAJA SANITÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	100,00	29,82	20,11%	33,82	17,80%	29,58	1.550,00
465	EDF	13-53-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	250,00	2,88	20,11%	3,48	17,80%	3,01	300,30
466	EDF	03-40-24	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	918,00	9,10	20,11%	9,92	17,80%	7,99	7.325,64
467	EDF	13-80-05	POLOIMENTO DE PISO DE GRANITO OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	900,00	8,91	20,11%	9,29	17,80%	8,81	6.129,00
468	EDF	13-80-70	RESINA EPOXI PARA PISO GRANILITE	M2	1.800,00	31,70	20,11%	41,29	17,80%	32,31	66.990,00
<b>4.7 PINTURA</b>											
469	EDF	35-01-15	TINTA ACríLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	459,00	23,85	20,11%	28,64	17,80%	22,54	11.800,86
470	EDF	35-01-10	Esmalte sintético - ESQUADRAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	100,00	26,99	20,11%	34,45	17,80%	26,26	35.600,50
471	EDF	35-01-10	Esmalte sintético - ESQUADRAS E PEÇAS DE MARENARIA SEM ENFAIXAMENTO	M2	172,00	26,99	20,11%	34,26	17,80%	28,16	4.843,12
472	EDF	35-50-01	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVAREZIA E CONCRETO - LIMA	M2	450,00	3,84	20,11%	7,13	17,80%	5,88	2.637,88
473	EDF	35-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ISQUADRAS E POROS DE MADERA - LIMA	M2	160,00	8,69	20,11%	9,71	17,80%	7,99	1.346,84
474	EDF	35-50-20	REPOÇÃO DE PINTURA EM ISQUADRAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIMA	M2	100,00	7,51	20,11%	9,58	17,80%	7,84	3.908,00
<b>4.8 COBERTURA</b>											
475	EDF	03-01-07	REPOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBAS METÁLICAS, INCLUSIVE CARREGA MANUAL E DESCARGADA EM BOTA-FORA	M2	24,00	194,39	20,11%	125,38	17,80%	103,96	2.471,48
476	EDF	05-05-03	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CAIXAS E MANGUEIRAS) - TRACO 1X1, ESPESSURA 30MM	M2	123,00	112,84	20,11%	138,88	17,80%	111,55	13.314,55
477	EDF	05-01-09	MANCHA ASfALTÍCA ESPESSA DE 40MM COM VÉU DE POLIESTER COLADAS A MÁSCARAS	M2	232,00	37,89	20,11%	43,57	17,80%	36,59	2.242,49
478	EDF	05-01-01	PINTURA PROTECTORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMOS	M2	232,00	13,34	20,11%	18,42	17,80%	15,14	3.512,48
479	EDF	05-01-01	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRACO 1X1, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	238,00	36,45	20,11%	43,41	17,80%	36,48	13.483,04
500	EDF	06-02-07	FURTA "GRIPPER-SAFE" DUPLO EM AÇO GALVANIZADO E=0,8MM, REVESTIMENTO B, HI-TEMP - FRTADA 1 FACE - MOLD. EM POLIURETANO 1x200mm	M2	212,00	357,50	20,11%	468,93	17,80%	312,16	84.791,41
501	EDF	06-02-02	REVISÃO, ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE TOSSADA DE GOTERAS DE TEILHADOS EM GERAL, EXCLUSIVO PARA TEILHAS DE BARRO (CIDRA OU VIDRO)	M2	1.383,00	30,81	20,11%	37,80	17,80%	30,41	38.175,51
502	EDF	06-02-15	MADERAMENTO DE TEILHADO, FRISO/PORDEA / IGAS 6X12CM	M	63,00	81,90	20,11%	74,34	17,80%	63,93	3.268,20
503	EDF	19-12-04	CADCA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TARRA DE CONCRETO	M2	5,00	233,09	20,11%	279,96	17,80%	230,12	1.150,60
504	EDF	15-01-10	TINTA PVC (LATEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	152,00	23,95	20,11%	27,68	17,80%	22,75	3.486,75
505	EDF	15-03-04	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CAIXAS, RUFOES E RENFÓS METÁLICOS	M	164,00	9,28	20,11%	11,14	17,80%	9,15	1.508,40
506	EDF	19-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLENTO 1000	M	180,00	112,76	20,11%	135,43	17,80%	111,33	17.811,20
507	EDF	06-02-06	CALDAIXA TRANSPORTAR EM AÇO GALVANIZADO E=0,8MM, REVESTIMENTO B, HI-TEMP - L-0,60M COM PINTURA BRANCA 2 FACES	M2	80,00	93,28	20,11%	112,01	17,80%	92,57	7.365,40
<b>4.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
508	EDF	17-04-01	LIMPAZA GERAL DA OTRA	M2	1.326,00	11,28	20,11%	14,12	17,80%	11,50	15.386,60
509	EDF	17-03-01	MPL13/24 - IDUSK EM LAMINAÇÃO PLURIPLASTICO BRANCO SOBRE COMPENSADO	M2	100,00	315,79	20,11%	384,09	17,80%	318,72	3.583,20
510	EDF	17-01-01	ANDAMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3MES	250,00	8,89	20,11%	10,45	17,80%	8,97	2.140,50
511	EDF	17-01-02	ANDAMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	250,00	8,88	20,11%	9,62	17,80%	7,98	5.779,60
<b>SUBTETAL 4 - ENERGIA</b>											
<b>5 ENERGIA</b>											
<b>5.1 SERVIÇOS PRÉLIMINARES</b>											
512	EDF	01-01-07	REPOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBAS METÁLICAS, INCLUSIVE CARREGA MANUAL E DESCARGADA EM BOTA-FORA	M2	109,00	194,39	20,11%	125,38	17,80%	103,96	13.231,54
513	EDF	01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RENDIDA 10MM	M2	123,00	94,34	20,11%	111,07	17,80%	92,54	13.435,62
514	EDF	01-01-01	TELHA PARA PROTEÇÃO DE OBRAIS, MALARIA 2 MM	M2	123,00	26,26	20,11%	32,30	17,80%	24,82	3.051,60
<b>5.2 JUNTAS DE DILATAÇÃO</b>											
515	EDF	03-03-01	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROATERRAMENTO	M2	123,00	6,28	20,11%	7,44	17,80%	6,11	75,53
516	EDF	03-03-13	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATACAO COM ARROZADÃO DE ESCRITORIO 20	M	102,00	22,38	20,11%	26,76	17,80%	22,52	2.745,84
517	EDF	03-03-26	LDIMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	123,00	6,33	20,11%	7,60	17,80%	6,24	76,52
518	EDF	03-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO X BASE DE SILICONE	DMT	164,00	99,28	20,11%	129,14	17,80%	93,92	16.061,52
<b>5.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											
519	EDF	09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCAVEL - 25MM (3,4')	M	123,00	20,36	20,11%	24,45	17,80%	20,09	2.410,80
520	EDF	09-02-05	CABO 2,50MM² - ISOLAMENTO PARA 0,9KV - CLASSE 6 - FLEXIVEL	M	800,00	8,68	20,11%	9,66	17,80%	4,81	2.886,00
521	EDF	09-02-06	CABO 4,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,9KV - CLASSE 6 - FLEXIVEL	M	400,00	5,68	20,11%	6,26	17,80%	4,78	2.211,00


**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU'S - CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS - DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 04 - CEU LAJEADO**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
DATA BASE: JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)**

ITEM	GRUPEM	CÓDIGO	DESCRIBER	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
523	EDF	09-07-95	PONTO DE LUZ - CONDUZITE 3/4"	UN	10,00	183,04	20,12%	219,96	17,82%	176,43	1.764,30
523	EDF	09-07-93	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DEFUSOR TRANSPARENTE OU POSSE PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 3W/20W - COMPLETA	UN	40,00	264,55	20,12%	313,72	17,82%	260,89	10.835,60
524	EDF	09-10-28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LED'S - 2W - AUTONOMIA P/ 3H - COMPLETA	UN	40,00	19,93	20,12%	24,00	17,82%	19,62	3.113,68
525	EDF	09-59-12	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	100,00	11,58	20,12%	13,96	17,82%	11,42	1.142,00
526	EDF	09-52-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 3MM	M	650,00	2,33	20,12%	2,76	17,82%	2,29	1.499,00
<b>5.4 INST. HIGI-SANITÁRIAS</b>											
527	EDF	19-02-60	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDAVEL (LIMPA ÁGUA) - 15MM (3/4")	M	250,00	29,26	20,12%	33,11	17,82%	28,13	7.129,50
528	EDF	19-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDAVEL (LIMPA ÁGUA) - 20MM (1")	M	250,00	36,88	20,12%	44,05	17,82%	36,20	9.351,20
529	EDF	19-02-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDAVEL (LIMPA ÁGUA) - 25MM (1 1/2")	M	204,00	51,31	20,12%	61,62	17,82%	53,44	11.312,60
530	EDF	19-01-66	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	5,00	59,12	20,12%	69,02	17,82%	58,24	291,20
531	EDF	19-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LIMPA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	200,00	30,11	20,12%	36,16	17,82%	31,32	9.096,00
532	EDF	19-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LIMPA ESGOTO) - 50MM (2")	M	200,00	26,41	20,12%	31,73	17,82%	26,90	11.931,40
533	EDF	19-09-32	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LIMPA ESGOTO) - 75MM (3")	M	120,00	38,88	20,12%	46,67	17,82%	41,13	7.145,99
534	EDF	19-01-09	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	12,00	130,84	20,12%	157,15	17,82%	129,17	1.551,68
535	EDF	19-05-06	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	5,00	123,94	20,12%	148,33	17,82%	120,83	654,16
536	EDF	19-01-03	RACIA SANITÁRIA COM CADA ACOPLADA OU LIGADA BANHADA	UN	8,00	374,10	20,12%	450,77	17,82%	394,22	3.115,60
537	EDF	19-01-16	LAVATÓRIO CRVAL DE EMBUTIR, LOJUA BRANCA - EXCLUSIVO TORNEIRA	UN	8,00	301,97	20,12%	361,55	17,82%	308,29	3.208,61
538	EDF	19-04-09	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	8,00	258,12	20,12%	318,02	17,82%	294,81	2.358,64
539	EDF	19-00-03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	1.482,00	4,69	20,12%	5,87	17,82%	4,82	7.113,68
540	EDF	19-00-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	M	20,00	4,69	20,12%	5,87	17,82%	4,82	96,40
541	EDF	19-00-35	RETRADA DE ARMELHOS SANITÁRIOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS	M	30,00	36,23	20,12%	43,31	17,82%	35,76	521,98
<b>5.5 REVESTIMENTOS</b>											
542	EDF	11-01-01	CHARPISCO CÓMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	153,00	7,59	20,12%	9,08	17,82%	7,45	1.141,18
543	EDF	11-01-18	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	51,00	38,95	20,12%	46,78	17,82%	38,46	1.960,90
544	EDF	11-01-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	51,00	28,13	20,12%	33,78	17,82%	27,76	1.495,78
545	EDF	11-01-29	AZULEJOS JUNTA ARRANQUE OU A PAINEL - ASSENTADO COM ARGAMASSA CORANTE	M2	128,00	62,42	20,12%	74,97	17,82%	61,42	7.997,38
546	EDF	11-01-33	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	102,00	38,95	20,12%	46,78	17,82%	38,46	3.921,50
547	EDF	11-01-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	102,00	28,13	20,12%	34,52	17,82%	28,36	2.892,12
548	EDF	11-51-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU ESMALTE	M2	128,20	22,63	20,12%	27,02	17,82%	20,47	2.895,04
549	EDF	11-00-01	REFAROS EM TRONÇOS E RADIASSEGROS	M	51,00	48,01	20,12%	58,18	17,82%	49,70	2.026,30
550	EDF	11-00-09	REFAROS EM EMBOCO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4:12	M2	51,00	53,04	20,12%	63,72	17,82%	52,16	2.670,38
551	EDF	11-00-06	REFAROS EM REBOÇO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	M2	51,00	27,47	20,12%	33,99	17,82%	27,11	1.393,61
552	EDF	12-01-40	FORRO DE GESSO CÓMUM - PLACA COMERCIAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	255,00	62,35	20,12%	74,88	17,82%	61,35	15.681,25
553	EDF	12-03-05	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	255,00	5,88	20,12%	7,06	17,82%	5,81	1.476,00
<b>5.6 PISOES</b>											
554	EDF	13-02-01	CIMENTO CÓMUM, RESERVADO - ESPESSURA 20MM	M2	128,00	51,23	20,12%	61,55	17,82%	50,37	6.471,96
555	EDF	13-02-02	PISO CERÂMICO ESTAMPADO (PEI-1) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	458,00	85,45	20,12%	102,58	17,82%	84,32	38.781,88
556	EDF	13-02-07	PISO CERÂMICO GRANITO OU SEMELHANTE, 2,5 MM, EXCLUSIVO ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	153,00	134,23	20,12%	164,43	17,82%	132,52	20.271,58
557	EDF	13-03-09	RODRAPÉ CERÂMICO ESTAMPADO PEI XCM A 10CM	M	102,00	21,89	20,12%	26,29	17,82%	21,81	2.284,22
558	EDF	13-03-31	RODRAPÉ DE REBOCO-VINYL - 2,5CM	M	51,00	31,25	20,12%	37,53	17,82%	30,84	1.572,84
559	EDF	13-53-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICO OU SEMELHANTE EXCLUSIVO ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	408,00	33,03	20,12%	38,67	17,82%	32,56	13.296,88
560	EDF	13-58-20	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINYL OU BORRACHA SINTÉTICA, EXCLUSIVO ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	153,00	29,62	20,12%	33,88	17,82%	28,58	2.991,68
561	EDF	13-53-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, EXCLUSIVO ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	102,00	2,66	20,12%	3,03	17,82%	2,61	285,62
562	EDF	03-49-24	LAMINAMENTO PRÉ-CANTECADO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	165,00	8,18	20,12%	9,72	17,82%	7,98	1.333,60
563	EDF	13-03-01	POLIMENTO DE PISO DE GRANITÉ ou ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	968,00	6,95	20,12%	8,29	17,82%	6,81	6.536,89
564	EDF	13-03-71	RESINA EPÓXI PARA PISO GRANITÉ	M2	1.980,00	32,78	20,12%	45,28	17,82%	37,12	70.718,00
<b>5.7 PINTURA</b>											



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's - CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS - DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 04 - CEU LAJEADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
DATA BASE: JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BSF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
565	EDF	15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	1.224,00	23,85	20,01%	38,64	17,80%	13,54	39.812,96
566	EDF	15-01-16	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRILHAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	684,00	56,99	20,01%	68,40	17,80%	16,26	19.244,44
567	EDF	15-01-19	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRILHAS E PEÇAS DE MANGENHAIA, SEM ENGRASSAMENTO	M2	153,00	26,53	20,01%	34,26	17,80%	28,35	4.308,40
568	EDF	15-01-03	REPOÇÃO DE PINTURA EM ALVAREJAS E CONCRETO - LISA	M2	1.224,00	8,84	20,01%	7,11	17,80%	5,06	2.371,64
569	EDF	15-01-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRILHAS E PEDRAS DE MADEIRA - LISA	M2	133,00	8,09	20,01%	9,71	17,80%	7,98	1.017,14
570	EDF	15-01-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRILHAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LISA	M2	348,00	7,94	20,01%	9,50	17,80%	7,98	2.651,00

5.8 COBERTURA

571	EDF	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM ESCAMAS METÁLICAS, INCLUINDO CARBONATO DE CALCIUM E DESONERAÇÃO EM GOTA-AGUA	M2	26,00	104,39	20,01%	115,38	17,80%	103,96	2.697,56
572	EDF	01-03-02	ARGAMASMA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAR) E MARQUESES - TRACO 1,5, ESPESSURA 30MM	M2	251,00	112,94	20,01%	115,65	17,80%	111,50	27.985,50
573	EDF	02-03-09	PINTURA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIESTER (COADA A MACHADO)	M2	251,00	91,89	20,01%	117,57	17,80%	98,94	21.291,54
574	EDF	05-03-03	PINTURA PROTETORA COM TINTA RETINHOSA (PAPE) ARGAMASMA IMPERMEÁVEL - 3 CAMADA	M2	251,00	15,34	20,01%	18,42	17,80%	16,14	3.000,14
575	EDF	06-03-07	PROTEÇÃO MÉTALICA COM ARGAMASMA DE CIMENTO E AREIA - TRACO 1,5, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	251,00	36,15	20,01%	43,41	17,80%	35,68	8.315,56
576	EDF	06-03-01	TELA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MPA, REVESTIMENTO B, H=40MM - FORTADA 1 FACE - MOLO EM POLIURETANO E=0,5MPA	M2	251,00	36,10	20,01%	40,93	17,80%	35,56	8.892,56
577	EDF	08-03-01	REVISÃO, ESCONDITÓ, EXCLUSIVO TOMADA DE GOTERIAS DE TELHADO EM GERAL, EXCLUSIVO PARA TELHAS DE BARRO/COZIDO OU VIDRO	M2	1.239,00	31,81	20,01%	37,80	17,80%	32,41	38.164,55
578	EDF	09-00-16	MADERAMENTO DE TELHADO, PRÓPRIO PERDEA - VIGAS 6X12CH	M2	122,00	61,99	20,01%	74,34	17,80%	61,10	2.515,30
579	EDF	10-12-94	CADIA DE LIGAÇÃO OU INSERÇÃO - TANHA DE CONCRETO	M2	1,01	231,09	20,01%	259,96	17,80%	210,12	460,14
580	EDF	15-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	102,00	21,06	20,01%	27,68	17,80%	22,75	2.225,50
581	EDF	15-01-02	CALHAR EM CHAMA DE AÇO GALVANIZADO N.34 - DESenvolvimento 50CM	M2	178,00	131,78	20,01%	185,43	17,80%	161,32	18.924,40
582	EDF	15-01-04	TINTA RETINHOSA - INTERIOR DE CALHA, PAPOS E ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	175,00	9,18	20,01%	11,34	17,80%	9,15	1.155,50
583	EDF	06-02-99	CLAREJAR TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MPA, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,6M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	M2	80,00	91,28	20,01%	102,81	17,80%	92,07	9.405,56

5.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

584	EDF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	812,00	11,76	20,01%	14,12	17,80%	11,60	7.099,10
585	EDF	17-05-13	PLAQUETA 12X4 - LOUSA DE LIMPEZA RELÂMICO BRANCO SOBRE CORPO	M2	30,00	318,79	20,01%	384,09	17,80%	35,72	5.137,20
586	EDF	17-05-05	ANSALHES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M200S	284,00	8,69	20,01%	10,43	17,80%	8,57	1.246,58
587	EDF	17-05-02	ANSALHES METÁLICOS / PONTAIS E DESPONTAIS	M2	284,00	7,10	20,01%	8,11	17,80%	7,06	1.148,32

SUBTOTALS - EHEF

716.816,77

SUBTOTAL A

8.458.844,17

6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS

588	SP/OBRA	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M2	1,00	312.583,38	20,01%	255.233,97	17,80%	229.854,44	105.864,44
589	SP/OBRA	CPU-002	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	1,00	111.781,42	20,01%	134.263,96	17,80%	110.364,23	138.364,23

SUBTOTAL 6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS

320.248,67

SUBTOTAL B

336.248,67

PREÇO TOTAL

6.737.092,84

ELABORADO POR:	VERIFICAÇÃO POR:	DATA BASE:
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	

EMAEF Eng e Constr Ltda  
Silvio Roberto da Silva  
Supervisor Administrativo  
RG 24834312-0



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
REFORMA DE CEUS - LOTE 4

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Ano 1	Mês 7
8. Nome da tarefa								
1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS								
2. PISCINA				R\$ 2.439.046,46				
3. GESTÃO				R\$ 2.136.772,60				
4. CEI		R\$ 588.373,92						
5. EMEI				R\$ 619.193,38				
6. EMEF						R\$ 871.711,30		
7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 320.248,67				
8. DESEMBOLSO PREVISTO (DATA BASE DO ORÇAMENTO)								
9. MÊS 1			R\$ 918.376,78					
10. MÊS 2				R\$ 1.410.240,09				
11. MÊS 3					R\$ 1.543.385,63			
12. MÊS 4						R\$ 1.234.940,32		
13. MÊS 5							R\$ 1.625.141,87	
14. MÊS 6								R\$ 1.041.875,16
15. TOTAL								R\$ 6.737.092,34

Página 1



EMAF Eng. e Constr. Ltda  
Silvio Roberto da Silva  
Supervisor Administrativo  
RC 2883312-8



São Paulo, 22 de junho de 2022.

À

SÃO PAULO OBRAS – SPObras  
PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000170-7  
LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 001/2022

**OBJETO:**

Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura Especializada em Prestação de Serviços de REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's - CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, divididos em 26 (vinte e seis) LOTES, dentro do Município de São Paulo - LOTE 04.

**TERMO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
COMERCIAL**

TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, informa que o presente caderno de documentos possui folhas numeradas do nº 001 ao nº 15, incluindo os termos de abertura e encerramento do mesmo.

  
TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Silvio Roberto da Silva  
Administrador  
RG nº 24.834.313-0 SSP/SP  
CPF Nº 161.411.768-36

49 335714/0001-40

TEMAFE ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA  
AL. DOS MARACATINS 1435 - 10º ANDAR - CEP 04089-015  
INDIANÓPOLIS - SP - BRASIL

SÃO PAULO - SP

TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Al. dos Maracatins, 1435 - 10º Andar - Conj. 1010 - CEP 04089-015 - Indianópolis - São Paulo - SP  
Fone: (11) 3205-9150 - Fax: (11) 3205-9151 - E-mail: temafe@terra.com.br



001



## CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

SÃO PAULO OBRAS – SPObras  
PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000170-7  
LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 001/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura Especializada em Prestação de Serviços de REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's - CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, divididos em 26 (vinte e seis) LOTES, dentro do Município de São Paulo., LOTE 04, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa Proposta Comercial relativa à **LICITAÇÃO SPOBRAS nº 001/2022**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

1. Propomos o **DESCONTO de 17,80 % (dezessete inteiros e oitenta centésimos por cento)** para a execução do objeto desta licitação.
  - 1.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá de forma linear sobre a totalidade dos preços unitários constantes do orçamento estimado, que integra este instrumento convocatório, constante do Anexo XI do Edital e será estendido aos eventuais termos de aditamento.
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de **JANEIRO/2022**.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos, transportes de nosso pessoal, de materiais e de equipamentos, todos os custos direta ou indiretamente

TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Al. dos Maracatins, 1435 - 10º Andar - Conj. 1010 - CEP 04089-015 - Indianópolis - São Paulo - SP  
Fone: (11) 3205-9150 - Fax: (11) 3205-9151 - E-mail: temafe@terra.com.br

002





**TEMAFE**

relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços.

4. Os pagamentos serão efetuados conforme condições estipuladas na Minuta do Contrato.

5. Esta proposta tem prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação.

6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a SPOBRAS fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente LICITAÇÃO, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 49.511, de 20/05/2008 (Estatuto ME e EPP), Decreto Municipal nº 50.977 de 06/11/2009 (Madeira) e Decreto Municipal nº 52.552/2011(ME/ EPP) e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras, publicado no DOC de 03/07/2018. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicará subsidiariamente a este certame nos casos expressamente previstos na Lei Federal nº 13.303, de 2016.

São Paulo, 22 de junho de 2022

**TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 49.335.714/0001-40

**SILVIO ROBERTO DA SILVA**

**RG: 24.834.313-0**

**CARGO: Administrador**

**Telefone (11) 3205-9157 ou (11) 99464-5921**

**49 335714/0001-40**

TEMAFE ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA

AL. DOS MARACATINS 1435 - 10º ANDAR - CEP 04089-015  
INDIANÓPOLIS - CEP 04089-015

**SÃO PAULO - SP**

**TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Al. dos Maracatins, 1435 - 10º Andar - Conj. 1010 - CEP 04089-015 - Indianópolis - São Paulo - SP  
Fone: (11) 3205-9150 - Fax: (11) 3205-9151 - E-mail: temafe@terra.com.br

**003**





À

SÃO PAULO OBRAS – SPObras  
PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000170-7  
LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 001/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura Especializada em Prestação de Serviços de REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's - CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, divididos em 26 (vinte e seis) LOTES, dentro do Município de São Paulo., LOTE 04.

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Temafe Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 49.335.714/0001-40, vem informar o representante legal que assinará o contrato caso nossa empresa venha sagrar-se vencedora do presente certame licitatório.

Nome: Silvio Roberto da Silva  
Cargo: Gerente Administrativo Financeiro  
RG: 24.834.313-0  
CPF: 161.411.768-36  
E-mail: silvio@temafe.com.br  
Tel/Cel.: (11) 3205-9157 ou (11) 9 99464-5921

São Paulo, 22 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 49.335.714/0001-40**  
**SILVIO ROBERTO DA SILVA**  
**RG: 24.834.313-0**  
**CARGO: Administrador**  
**Telefone (11) 3205-9157 ou (11) 99464-5921**

49 335714/0001-40

TEMAFE ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA  
AL. DOS MARACATINS 1435 - 10º ANDAR C.J. 090  
INDIANÓPOLIS - CEP 04089-015

SÃO PAULO - SP

**TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Al. dos Maracatins, 1435 - 10º Andar - Conj. 1010 - CEP 04089-015 - Indianópolis - São Paulo - SP  
Fone: (11) 3205-9150 - Fax: (11) 3205-9151 - E-mail: temafe@terra.com.br

004



TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES



21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOC.  
C.N.P.J. 49.335.714/0001-40  
JUCESP 35.201.118.831

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

**PAULO MEDEIROS RANGEL DE FRANÇA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.729.855-SSP/SP e CPF(MF) sob o nº 003.924.768-60, residente e domiciliado a Av Itu, 96 bairro Tamboré I - Município de Barueri - SP - CEP 06458-110;

**MARIA HELENA RANGEL DE FRANÇA CAVALCANTI**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 9.429.320-x SSP/SP, e do CPF nº 023.235.658-00, residente e domiciliada a Rua Frederico Guarinon, 125 apto. 50 – bairro Jardim Ampliação- São Paulo/SP, CEP 05713-460.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** estabelecida na Alameda dos Maracatins, 1435 – 10º andar cj 1010 – bairro Indianópolis nesta cidade de São Paulo/SP – CEP 04089-015, com seu contrato social de constituição devidamente registrado e arquivado na Jucesp sob nº NIRE 35.201.118.831 em sessão de 15/12/1977, inscrita no CNPJ sob nº 49.335.714/0001-40, tem entre si justo e acordado proceder à **vigésima primeira** alteração no contrato social o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

#### I – Da cessão de quotas

O sócio **PAULO MEDEIROS RANGEL DE FRANÇA**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, a parte de suas quotas, ou seja, 2.480.000 (dois milhões quatrocentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando, R\$ 2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil reais), para o sócio admitido na sociedade **OSCAR RANGEL DE FRANÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 15.708.878-9 SSP/SP, e do CPF nº 101.711.388-21, domiciliado a Alameda dos Maracatins, 1435 – 10º andar conj. 1010 – Bairro Indianópolis – São Paulo/SP, CEP 04089-115, dando entre si, plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **MARIA HELENA RANGEL DE FRANÇA CAVALCANTI**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, a parte de suas quotas, ou seja, 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para



o sócio admitido na sociedade **OSCAR RANGEL DE FRANÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 15.708.878-9 SSP/SP, e do CPF nº 101.711.388-21, domiciliado a Alameda dos Maracatins, 1435 - 10º andar conj. 1010 - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP, CEP 04089-115, dando entre si, plena, geral e irrevogável quitação.

Passando a cláusula Quinta do contrato social a vigorar com a seguinte redação:

#### **Cláusula Quinta**

O capital Social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) todo ele já realizado anteriormente, com boa moeda corrente brasileira, dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

sócio	%	quotas	capital
<b>Paulo Medeiros Rangel de França</b>	58	4.640.000	R\$ 4.640.000,00
<b>Oscar Rangel de França Neto</b>	34	2.720.000	R\$ 2.720.000,00
<b>Maria Helena Rangel de França Cavalcanti</b>	8	640.000	R\$ 640.000,00
<b>totais</b>	100	8.000.000	R\$ 8.000.000,00

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis em relação a sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

#### **II - Da administração da sociedade**

São nomeados para administração da sociedade o novo sócio, **OSCAR RANGEL DE FRANÇA NETO**, e o não sócio **SILVIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 02/09/1976, gerente administrativo financeiro, portador do RG 24.834.313-0 SSP/SP, expedido em 05/08/2014, inscrito no CPF/MF 161.411.768-36, residente a Rua Miguel Patti, 80 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09861-720, permanecendo também como administradores os sócios **PAULO MEDEIROS RANGEL DE FRANÇA** e **MARIA HELENA RANGEL DE FRANÇA CAVALCANTI**.

Passando a cláusula da administração ter a seguinte redação:

A sociedade será administrada pelos sócios **PAULO MEDEIROS RANGEL DE FRANÇA**, **OSCAR RANGEL DE FRANÇA NETO** e **MARIA HELENA RANGEL DE FRANÇA CAVALCANTI**, que assinam e administram, em conjunto de ao menos 2 (dois) sócios ou um sócio e um procurador legalmente nomeado por instrumento público ou um sócio e pelo administrador não sócio **SILVIO ROBERTO DA SILVA**, as contas, balanças, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, admitida a delegação de funções burocráticas, ou por procuradores constituídos em nome da sociedade, para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Parágrafo Primeiro:** Para subscrição no capital social, seja em espécie ou ativo imobilizado, para venda ou aquisição de qualquer ativo imobilizado e ainda para venda ou aquisição de qualquer tipo de investimento seja financeiro ou através de participação em outras sociedades empresariais será necessária a anuência de todos os sócios. Para assinaturas de propostas de prestação de serviços, ou aquisição de bens de qualquer natureza e de contratos não decorrentes de licitações públicas na qual a empresa foi sagrada vencedora ou para com outras entidades privadas será necessária a assinatura em conjunto de ao menos 2 (dois) sócios ou um sócio e um procurador legalmente nomeado por instrumento público ou um sócio e o administrador não sócio. Para assinaturas de propostas, contratos, aditivos e demais documentos relacionados com órgãos públicos, basta a assinatura de um sócio ou do procurador legalmente nomeado ou do administrador não sócio.

**Parágrafo Segundo:** O administrador não sócio **SILVIO ROBERTO DA SILVA** representará a empresa perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e outras, Bancos em qualquer uma de suas agências, **podendo agir isoladamente**, nas seguintes atribuições: 1) fazer e levantar cauções; 2) receber importâncias que lhe forem devidas, passar recibos e dar quitação; 3) requerer e promover o que necessário for; 4) representá-la em licitações em órgãos públicos, contratos, verificar e visar documentos, impugnar, contra-impugnar, defender e interpor recursos; praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento; 5) solicitar saldos e extratos de contas; 6) requisitar talões de cheques; 7) fazer retirada de recibos; **podendo agir sempre em conjunto com pelo menos um dos sócios**, 1) emitir e endossar cheques, 2) autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio do canal internet através do gerenciador financeiro, cadastrar, alterar e desbloquear senhas para este fim; 3) assinar toda correspondência da outorgante, inclusive as dirigidas ao banco, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, programações de vencimentos, entregas franco de pagamento, determinar protestos e o que mais necessário for; 4) emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar, protestar e entregar para cobrança bancária notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos de crédito, combinar taxas, juros, formas de pagamento e demais condições.

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos administradores usar o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avaliar ou qualquer outro tipo de documento que implique



responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelo mesmo.

**Parágrafo Quarto:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, parágrafo I. CC/2002);

**Parágrafo Quinto:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios administradores poderão eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportados por instrumento Público, devendo tais atos constar de Reunião dos Acionistas ou Quotistas. A nomeação de procuradores deverá ter a anuência de pelo menos 2 (dois) sócios.

**Parágrafo Sétimo:** A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo 1060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social.

**Parágrafo Oitavo:** Os sócios respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1010 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Nono:** As compras de materiais, serviços entre outros, para uso e consumo da empresa ou para qualquer outro fim com valores acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverão ter a anuência de pelo menos 2 (dois) sócios ou um sócio e um procurador legalmente nomeado por instrumento público ou um sócio e o administrador não sócio acima nomeado.

### **III – Da Alteração da Cláusula Nona**

A Cláusula Nona do Contrato Social para a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula Nona**

Os Lucros Acumulados e do Período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos na proporção da participação no capital social ou ainda poderão optar pela distribuição do resultado desproporcional às respectivas quotas, desde que haja concordância de todos os sócios, e de acordo com a legislação tributária vigente, devendo tais atos constar de Reunião com todos os Acionistas ou Quotistas.



#### **IV- Do Objeto Social**

Os sócios resolvem reformular a cláusula do objeto social, que passa a ter a seguinte redação:

A sociedade tem por objeto:

- a) Construção de obras de engenharia civil, por conta própria ou de terceiros, por administração e ou empreitada parcial ou global;
- b) Prestação de serviços de engenharia civil, inclusive projetos, gerenciamento, direção e fiscalização;
- c) Prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, reparações, adaptações, modificações e reformas;
- d) Execução de obras de terraplenagem, pavimentações e demolições;
- e) Empreendimentos imobiliários, tais como: compra, venda, incorporação e desmembramento de imóveis;
- f) Prestação de serviços de engenharia agronômica, tais como: paisagismo, plantio, poda e remoção de arbustos, árvores e forragens;
- g) Aplicação, análise e diagnósticos de defensivos agrícolas;
- h) Prestação de serviços de engenharia elétrica;
- i) Prestação de serviços de engenharia hidráulica;
- j) Prestação de serviços de engenharia mecânica.

#### **V – Da consolidação**

Os sócios deliberaram consolidar seu contrato social.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

#### **Cláusula Primeira**

A sociedade denominada **TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tem sede, foro e domicílio na Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Maracatins, 1435 – 10º Andar cj. 1010 – bairro de Indianópolis – São Paulo – SP CEP 04089-015, que se regerá pelo presente Contrato Social aos termos da Lei n. 10.406/2002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada e mais legislação aplicável para os casos omissos.

#### **Cláusula Segunda**

Poderão ser abertos e fechados escritórios, agências, filiais, sucursais onde e quando convier, mediante resolução dos sócios, observados as disposições contratuais e legais;

#### **Cláusula Terceira**

A sociedade tem por objeto:



Página 5 de 10

009



- a) Construção de obras de engenharia civil, por conta própria ou de terceiros, por administração e ou empreitada parcial ou global;
- b) Prestação de serviços de engenharia civil, inclusive projetos, gerenciamento, direção e fiscalização;
- c) Prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, reparações, adaptações, modificações e reformas;
- d) Execução de obras de terraplenagem, pavimentações e demolições;
- e) Empreendimentos imobiliários, tais como: compra, venda, incorporação e desmembramento de imóveis;
- f) Prestação de serviços de engenharia agronômica, tais como: paisagismo, plantio, poda e remoção de arbustos, árvores e forragens;
- g) Aplicação, análise e diagnósticos de defensivos agrícolas;
- h) Prestação de serviços de engenharia elétrica;
- i) Prestação de serviços de engenharia hidráulica;
- j) Prestação de serviços de engenharia mecânica.

#### **Cláusula Quarta**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu inicio de atividades em 15 de dezembro de 1977;

#### **Cláusula Quinta**

O capital Social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) todo ele já realizado anteriormente, com boa moeda corrente brasileira, dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

sócio	%	quotas	capital
<b>Paulo Medeiros Rangel de França</b>	58	4.640.000	R\$ 4.640.000,00
<b>Oscar Rangel de França Neto</b>	34	2.720.000	R\$ 2.720.000,00
<b>Maria Helena Rangel de França Cavalcanti</b>	8	640.000	R\$ 640.000,00
<b>totais</b>	<b>100</b>	<b>8.000.000</b>	<b>R\$ 8.000.000,00</b>

**Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

#### **Cláusula Sexta**

O ano social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

#### **Cláusula Sétima**



WWT



de vencimentos, entregas franco de pagamento, determinar protestos e o que mais necessário for; 4) emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar, protestar e entregar para Cobrança bancária notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos de crédito, combinar taxas, juros, formas de pagamento e demais condições.

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos administradores usar o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelo mesmo.

**Parágrafo Quarto:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Art. 1011, parágrafo I. CC/2002);

**Parágrafo Quinto:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios administradores poderão eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportados por instrumento Público, devendo tais atos constar de Reunião dos Acionistas ou Quotistas. A nomeação de procuradores deverá ter a anuência de pelo menos 2 (dois) sócios.

**Parágrafo Sétimo:** A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo 1060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social.

**Parágrafo Oitavo:** Os sócios respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1010 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Nono:** As compras de materiais, serviços entre outros, para uso e consumo da empresa ou para qualquer outro fim com valores acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverão ter a anuência de pelo menos 2 (dois) sócios ou um sócio e um procurador legalmente nomeado por instrumento público ou um sócio e o administrador não sócio acima nomeado.

#### Cláusula Oitava

A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período.





São Paulo, 22 de junho de 2022.

À

SÃO PAULO OBRAS – SPObras  
PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000170-7  
LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 001/2022

**OBJETO:**

Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura Especializada em Prestação de Serviços de REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's - CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, divididos em 26 (vinte e seis) LOTES, dentro do Município de São Paulo - LOTE 04.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
COMERCIAL**

TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, informa que o presente caderno de documentos possui folhas numeradas do nº 001 ao nº 015, incluindo os termos de abertura e encerramento do mesmo.

  
**TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Silvio Roberto da Silva  
Administrador  
RG nº 24.834.313-0 SSP/SP  
CPF Nº 161.411.768-36

49 335714/0001-40

TEMAFE ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA  
AL. DOS MARACATINS 1435 - 10º ANDAR - CEP 04089-015 -  
INDIANÓPOLIS - SP - CEP 04089-015

SÃO PAULO - SP

**TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Al. dos Maracatins, 1435 - 10º Andar - Conj. 1010 - CEP 04089-015 - Indianópolis - São Paulo - SP  
Fone: (11) 3205-9150 - Fax: (11) 3205-9151 - E-mail: temafe@terra.com.br

055

